



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 480/2005.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 215/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado novo quadro com o respectivo cargo no anexo I da Lei 215/01, conforme abaixo relacionado:

ÓRGÃO	CARGO	Nº VAGAS
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário	01

Art. 2º- Fica criado novo cargo no anexo III da Lei 215/01, conforme abaixo relacionado:

CARGOS	Nº DE VAGAS	VALOR EM R\$
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	01	Lei 432/2004

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50